

Curso oferecido pela ALMG sobre poder municipal recebe inscrições



O programa visa a ajudar vereadores e servidores de câmaras municipais no exercício do mandato. Inscrições vão até 27/3.

Começam nesta quarta-feira (22/2/17) e vão até 27 de março as inscrições para o primeiro bloco de atividades do Programa de Capacitação em Poder Legislativo e Políticas Públicas, oferecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), por meio da Escola do Legislativo (ELE).

O programa é gratuito e voltado preferencialmente para vereadores e servidores de câmaras municipais mineiras, com o objetivo de ajudar na melhoria da execução das atividades no exercício do mandato.

A programação inicia-se no mês de março, com os cursos presenciais: "Dinâmica do processo legislativo", "Elaboração Legislativa" e "A importância das comissões parlamentares". Serão disponibilizadas três datas por curso e as aulas acontecerão sempre das 9 horas ao meio-dia e das 14 às 17 horas.

A primeira atividade será ministrada pelo consultor da ALMG Wladimir Rodrigues Dias, doutor em Direito Públi-

co pela PUC Minas. Ele vai tratar de noções gerais sobre a aplicação do Regimento Interno na tramitação de proposições e visão geral do transcurso das reuniões de Plenário e nas comissões, entre outros assuntos. Serão oferecidas turmas nos dias 15, 22 e 29 de março.

"Elaboração Legislativa" vai abordar os fundamentos de técnica legislativa; a estrutura da lei e das proposições no processo legislativo; e os aspectos linguísticos do texto normativo. O curso será conduzido pela servidora Maria Isabel Gomes de Matos, redatora-revisora da ALMG, graduada em letras e especializada em linguística textual. As opções de data são 16, 23 e 30 de março.

O consultor da ALMG e mestre em direito administrativo Antônio José Calhau ministra o terceiro curso. Ele apresentará os tipos de comissão parlamentar; as funções legislativas e fiscalizadoras; as reuniões ordinárias e audiências públicas; e as formas de apreciação e parecer. Os interessados poderão optar pelos dias 17, 24 ou 31 de março.

Como se inscrever – Para participar, é necessário encaminhar um e-mail para escola.eventos@almg.gov.br, informando o título da atividade, o nome completo, turma e data escolhida, CPF, câmara de origem, e-mail, endereço e telefone para contato.

Todas as atividades presenciais serão realizadas na Escola do Legislativo (Avenida Olegário Maciel, 2161, bairro Santo Agostinho), na Capital.

Receita Federal inicia ações na malha da Pessoa Jurídica relativas à Contribuição Previdenciária

A Assessoria de Comunicação da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Varginha, em 15 de fevereiro, começou a primeira etapa do Projeto Malha Fiscal da Pessoa Jurídica, com foco em sonegação fiscal relativa à Contribuição Previdenciária. O objetivo é informar às empresas que diferenças em valores declarados à Receita Federal acarretaram sua inclusão em malha.

Nesta primeira etapa, cerca de 14 mil empresas serão alertadas por meio de carta enviada para o endereço cadastral. Os indícios verificados na referida operação apontam que os contribuintes, que não são optantes pelo Simples Nacional, incidiram em malha por prestar informação incorreta, declarando-se como optante, na Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP, e assim não apuraram a Contribuição Patronal de 20%, nem o valor do Grau de Incidência de Incapacidade Laborativa Decorrente dos



Riscos do Ambiente de Trabalho (GILRAT) sobre o valor da folha de salários.

Se houver erro nas informações fornecidas ou pagamento a menor da Contribuição Previdenciária, o contribuinte poderá se autorregularizar, corrigindo a pendência até o início do procedimento fiscal, previsto para março de 2017. Informações sobre as diferenças encontradas pela Fiscalização, bem como orientações para a autorregularização, podem ser consultadas em extrato disponível no sítio da Receita Federal na internet (www.rfb.gov.br). O acesso deve ser feito por assinatura digital válida (E-CAC).

Vereadores vão a Brasília buscar verbas para Varginha

O presidente da Câmara de Vereadores de Varginha Zacarias Piva e os vereadores Leonardo Ciacci e Zué do Esporte contaram com o apoio do deputado federal Dimas Fabiano - o vice-prefeito de Varginha Vêrdi Lúcio Melo também esteve presente



Leonardo Ciacci Vêrdi Melo Ministro Ricardo Barros Dimas Fabiano Zacarias Piva Zué do Esporte

O Legislativo e o Executivo de Varginha estiveram representados em uma audiência com o Ministro da Saúde, Ricardo Barros, em Brasília, na quarta-feira (22/02). A reunião foi acompanhada pelo deputado federal Dimas Fabiano (PP), que esteve junto do presidente da Câmara de Varginha, Zacarias Piva (PP), dos vereadores Leonardo Ciacci (PP) e Zué do Esporte (PTN) e do vice-prefeito de Varginha, Vêrdi Lúcio Melo (PSDB), que representou o prefeito Antonio Silva (PTB).

Na oportunidade, eles agradeceram ao Ministro pelo repasse da quantia de R\$ 2 milhões por ano para o Hospital Bom Pastor, e pela publicação da portaria de qualificação dos leitos de UTI e da rede de urgência e emergência. "Em nome do povo de Varginha gostaria de agradecer a liberação dessa verba, que vai ajudar muito o Hospital Bom Pastor. Agradeço também o apoio de todos os nossos vereadores, que se empenharam nessa conquista", destacou o deputado federal Dimas Fabiano.

O vice-prefeito, Vêrdi Lúcio Melo, também agradeceu e reforçou as novas solicitações que fez. "Primeiramente agradeço ao apoio dado a Varginha e aproveito a oportunidade para fazer novos pedidos para a nossa cidade. Já apresentamos essas novas solicitações a sua equipe e esperamos

ser novamente atendidos nesse novo pleito que fazemos", ressaltou Vêrdi.

O presidente da Câmara, Zacarias Piva, agradeceu em nome de todos os vereadores de Varginha. "Representando aqui os demais vereadores, agradeço a liberação dessa verba de R\$ 2 milhões por ano que vai ajudar a salvar muitas vidas. É uma quantia importante para a área da Saúde de nossa cidade e eu não podia deixar de expressar a minha gratidão ao deputado Dimas Fabiano que batalhou por esse recurso, cumprindo o que prometeu em sua campanha", destacou Piva.

O Ministro, além de agradecer imensamente a todos pela presença e pela confiança nele depositada, se prontificou a atender a demanda o mais breve possível e afirmou que estava engajado e sempre de braços abertos para receber os representantes de Varginha em seu Ministério, além de não medir esforços para continuar ajudando o Município.

Centro Comercial

Aproveitando a oportunidade, a comitiva de Varginha também despachou com o Deputado a respeito da Revitalização do Centro Comercial de Varginha, e foram prontamente atendidos pelo parlamentar que assegurou dar continuidade ao pedido e atender à solicitação.

Coleção de cartões Postais antigos de Varginha é disponibilizada no site da Fundação Cultural



Equipe da Fundação Cultural (Humberto Xavier, Hian Garcia e Ana Luiza Romanielo)

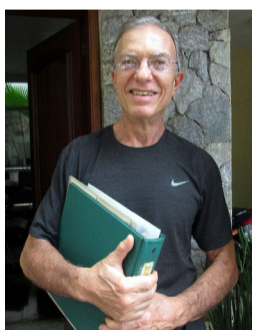
A Fundação Cultural de Varginha recebeu mais uma importante contribuição para a preservação da memória do Município. Foi disponibilizado, pelo Dr. Paulo Greco, um álbum contendo diversos cartões Postais com fotos antigas de Varginha para que fossem escaneadas e publicadas no site da Fundação Cultural, com acesso para toda a população.

Dr. Paulo de Tharso Gazola Greco é médico e um dos maiores colecionadores de cartões postais do Estado. Os postais estão perfeitamente preservados e acondi-

cionados em material apropriado, o que contribui para uma boa resolução das imagens.

Todo o material foi cuidadosamente digitalizado por uma equipe especializada e disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação Cultural: <http://fundacaoculturaldevarginha.com.br/patrimoniocultural/fotos-antigas-devarginha/colecao-de-cartoes-postais-dr-paulo-greco/>

Aqueles que tiverem imagens antigas de Varginha e se interessarem em disponibilizar seu acervo podem entrar em contato com a Fundação Cultural de Varginha no telefone (35) 3690-2705. A equipe de preservação do patrimônio Cultural está disponível para deslocamento e digitalização de fotos e documentos antigos.



Dr. Paulo Greco



NOVO LEGISLATIVO
CÂMARA ATIVA

Trabalhando
pelo progresso
de Varginha.



EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL PESSOA FÍSICA EXERCÍCIO DE 2017

A Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, em conjunto com as Federações Estaduais de Agricultura e os Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais com base no Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1.971, que dispõe sobre a arrecadação da Contribuição Sindical Rural – CSR, em atendimento ao princípio da publicidade e ao espírito do que contém o art. 605 da CLT, vêm **NOTIFICAR** e **CONVOCAR** os produtores rurais, pessoas físicas, que possuem imóvel rural, com ou sem empregados e/ou empreendem, a qualquer título, atividade econômica rural, enquadrados como “Empresários” ou “Empregadores Rurais”, nos termos do artigo 1º, inciso II, alíneas “a”, “b” e “c” do citado Decreto-lei, para realizarem o pagamento das Guias de Recolhimento da Contribuição Sindical Rural, referente ao exercício de 2017, devida por força do Decreto-lei 1.166/71 e dos artigos 578 e seguintes da CLT.

O recolhimento da CSR deverá ocorrer, imprevisivelmente, até o dia **22 de maio de 2017**, em qualquer estabelecimento integrante do sistema nacional de compensação bancária. A falta de recolhimento da Contribuição Sindical Rural – CSR, até a data do vencimento (22 de maio de 2017), constituirá o produtor rural em mora e o sujeitará ao pagamento de juros, multa e atualização monetária previstos no artigo 600 da CLT. As guias foram emitidas com base nas informações prestadas pelos contribuintes nas Declarações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, repassadas à CNA pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB, remetidas, por via postal, para os endereços indicados nas respectivas Declarações, com amparo no que estabelece o artigo 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1.996, e o 8º Termo Aditivo do Convênio celebrado entre a CNA e a SRFB.

Em caso de perda, de extravio ou de não recebimento da Guia de Recolhimento pela via postal, o contribuinte deverá solicitar a emissão da 2ª via, diretamente, à Federação da Agricultura do Estado onde tem domicílio, até 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento, podendo optar, ainda, pela sua retirada, diretamente, pela *internet*, no site da CNA: www.cnabrazil.org.br.

Eventual impugnação administrativa contra o lançamento e a cobrança da Contribuição Sindical Rural – CSR deverá ser encaminhada, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da guia, para a sede da **CNA, situada no SGAN Quadra 601, Módulo K, Edifício CNA, Brasília - Distrito Federal, Cep: 70.830-021** ou da Federação da Agricultura do seu Estado, podendo ainda, ser enviada via *internet* no site da CNA: cna@cna.org.br.

O sistema sindical rural é composto pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil – CNA, pelas Federações Estaduais de Agricultura e/ou Pecuária e pelos Sindicatos Rurais e/ou de Produtores Rurais.

Brasília, 25 de fevereiro de 2017.

João Martins da Silva Júnior
Presidente da Confederação

DECLARAÇÃO DO IRPF 2017 - Período de Entrega

Sindicato dos Contabilistas de Varginha

A Declaração de Ajuste Anual deve ser apresentada no período de 2 de março a 28 de abril de 2017. O programa gerador da declaração – PGD IRPF/2017 – estará disponível para download na página da Receita Federal na Internet a partir das 9 horas do dia 23 de fevereiro de 2017. A recepção das declarações terá início às 8 horas do dia 2 de março de 2017 e término às 23:59:59 do dia 28 de abril de 2017.

Obrigatoriedade de apresentação

Pessoa Física residente no Brasil, que em 2016:

* Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste anual na declaração, cuja soma foi superior a R\$ 28.559,70, tais como: rendimentos do trabalho assalariado, não-assalariado, proventos de aposentadoria, pensões, aluguéis, atividade rural;

* Recebeu rendimentos isentos, não-tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00;

* Realizou em qualquer mês do ano-calendário: alienação de bens ou direitos em que foi apurado ganho de capital, sujeito à incidência do imposto (preencha o item Demonstrativo de Ganhos de Capital e/ou Demonstrativo de Ganhos de Capital em Moeda Estrangeira); ou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas (preencha o item Demonstrativo de Apuração de Ganhos – Renda Variável – Operações Comuns e Day-Trade);

* Teve a posse ou a propriedade bens ou direitos, em 31/12/2016, inclusive terra nua, cujo valor total foi superior a R\$ 300.000,00 (conforme instruções de preenchimento da ficha Bens e Direitos);

* Passou à condição de residente no Brasil e encontrava-se nessa condição em 31/12/2016;

* Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o Ganho de Capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no País, no prazo de 180 dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.

Obrigatoriedade de CPF para dependentes

Redução para 12 anos – Obrigatoriedade de informar o CPF de dependentes/alimentandos com 12 anos ou mais, completados até a data de 31/12/2016, conforme IN RFB nº 1.688, de 31/01/2017

Limites

* Rendimentos Isentos e Não Tributáveis > 65 anos

– Janeiro a Dezembro R\$ 1.903,98

– Anual (incluindo 13º Salário) R\$ 24.751,74 (13 x 1.903,98)

* Desconto Simplificado – R\$ 16.754,34

* Despesas com instrução - R\$ 3.561,50

* Dedução com Dependentes - R\$ 2.275,08

* Limite de Dedução da Contribuição Patronal paga em 2016 na condição de empregador doméstico: - R\$ 1.093,77

Novidades do Programa

i) Atualização automática do programa

* Com a funcionalidade de atualização automática do PGD IRPF é possível atualizar a versão do aplicativo, sem a necessidade de realizar o download no sítio da Receita Federal na internet.

* A atualização poderá ser feita, automaticamente, ao abrir o PGD IRPF ou pelo declarante, por meio do Menu – Ferramentas – Verificar Atualizações.

* Havendo alteração da versão do PGD IRPF 2017, se o contribuinte estiver on-line, sem que ele solicite, será informado dessa

atualização e caso se manifeste favorável, **automaticamente** o programa que se encontra instalado em seu computador, será atualizado.

ii) Entrega sem necessidade de instalação do Receitanet

* Neste ano, o programa Receitanet foi incorporado ao PGD IRPF, não sendo mais necessária sua instalação em separado.

iii) Recuperação de Nomes

* Ao digitar ou importar um nome para um CPF/CNPJ, o sistema armazenará o nome para facilitar o preenchimento campos subsequentes. Os nomes armazenados **são nomes informados pelo declarante**, manualmente ou por meio das funcionalidades de importação, **não são fornecidos pelas bases da Receita Federal do Brasil**. Após armazenados, os campos referentes aos nomes serão preenchidos automaticamente conforme CPF/CNPJ digitados.

* A funcionalidade poderá ser desativada no Menu – Ferramentas – Recuperação de Nomes.

iv) Rendimentos Isentos e Não tributáveis

* Remodelagem da Ficha de Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

* Essa ficha será aberta – iniciada com uma tabela zerada - (do mesmo modo que a Ficha de Rendimentos Tributáveis Recebidos de PJ) ao incluir um “Novo” registro o contribuinte informa o tipo do rendimento e dependendo do tipo desse rendimento devem ser informados, beneficiário (Titular ou Dependente), CPF/CNPJ e o(s) valor(es).

* Ao abrir essa Ficha, serão visualizadas duas abas – **Rendimentos e Totais**.

* Na aba “**Rendimentos**” - somente ficarão disponíveis para visualização os valores dos Rendimentos preenchidos pelo contribuinte.

v) Na aba “**Totais**” - Estarão disponíveis para visualização tanto os Rendimentos preenchidos pelo contribuinte como os importados de outras fichas ou Demonstrativos.

vi) Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva

* Ao abrir essa Ficha, serão visualizadas duas abas – **Rendimentos e Totais**.

* **Rendimentos** - somente ficarão disponíveis para visualização os valores dos Rendimentos preenchidos pelo contribuinte.

* **Totais** - Estarão disponíveis para visualização tanto os Rendimentos preenchidos pelo contribuinte como os importados de outras fichas ou Demonstrativos.

Forma de Elaboração da Declaração

I – por computador, mediante a utilização do Programa Gerador da Declaração (PGD);

II – por computador, mediante acesso ao serviço “Declaração IRPF 2017 on-line”, disponível no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC); e

III – por dispositivos móveis, tablets e smartphones.

Declaração de Ajuste Anual Pré-Preenchida

O contribuinte pode utilizar a Declaração de Ajuste Anual Pré-preenchida, mediante uso de certificado digital, desde que:

I - tenha apresentado a Declaração de Ajuste Anual referente ao exercício de 2016, ano-calendário de 2015; e

II - no momento da importação do arquivo referido no § 1º, as fontes pagadoras ou as pessoas jurídicas ou equiparadas, conforme o caso, tenham enviado para a RFB informações relativas ao contribuinte referentes ao exercício de 2017, ano-calendário de 2016, por meio da:

a) Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (Dirf)

b) Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (Dmed); ou

c) Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias

* **Número de declarações esperada até 28 de abril de 2017 - 28.300.000**

CORDETE.NEWS

www.minasdosul.com.br

Midia Impressa
Digitalizada e Online

Minas do Sul

O JORNAL DOS SULMINEIROS

REDAÇÃO CENTRAL

(35) 9 9989-6039

Rua Alberto Cabre, 539 Vila Pinto
CEP 37010-630 - VARGINHA - MG

E-mail:

minasdosul@minasdosul.com.br

Site: www.minasdosul.com.br

Editado por

EDITORA MINAS DO SUL LTDA

Av. Alayde Ribeiro Bueno 310 Sion

CEP 37044-490 VARGINHA - MG

Juçemg 31204787004 em 05/10/95

CNPJ/MF 00.858.769/0001-45

Inscrição. Estadual: Isento

Prefeitura Varginha: 09496/00

Fundador Editor Diretor Responsável

Cordete Paulo de Oliveira

Jornalista / Adm. Empresas / Bel. Direito

CIRCULAÇÃO: VARGINHA & Sul de Minas

A Redação não se responsabiliza pelos informes publicitários, artigos assinados, mesmo sob pseudônimos, que são de inteira responsabilidade de seus autores, e nem pela devolução de originais e fotos.

ASSINATURA

Só via Correios: por Edição R\$ 2,50

BRASIL

Por Edição: R\$ 3,00

EUA/EUROPA

Por Edição: \$ 5

Assine já

Assine já

CIDADES

REDAÇÃO CENTRAL

(35) 9 9989-6039

jornaldealfenas@gmail.com

ALFENAS

Rua Amélio da Silva Gomes 368 Centro

CAMPO DO MEIO

Rua Belmiro Bueno de Almeida 505

Editado por

EDITORA MINAS DO SUL LTDA

CNPJ/MF 00.858.769/0001-45

Cordete Paulo de Oliveira

Jornalista / Adm. Empresas / Bel. Direito

Fundador Editor Diretor Responsável

CIRCULAÇÃO

ALFENAS PARAGUAÇU FAMA ELÓI MENDES

CAMPOS GERAIS CAMPO DO MEIO BOA

ESPERANÇA SANTANA DA VARGEM TRÊS

PONTAS COQUEIRAL NEPOMUCENO

CARMO DA CACHOEIRA

A Redação não se responsabiliza pelos informes publicitários, artigos assinados, mesmo sob pseudônimos, que são de inteira responsabilidade de seus autores, e nem pela devolução de originais e fotos

ASSINATURA

Só via Correios: por Edição R\$ 2,50

BRASIL

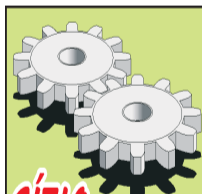
Por Edição: R\$ 3,00

EUA/EUROPA

Por Edição: \$ 5

Assine já

Assine já



SÍTIO Engrenagem

Piscina, sauna, salão de festas com 200 m² - Casa com 20 camas, churrasqueiras, fogão a gás e a lenha, freezers, geladeiras, defumador e pesqueiro próprio

Aluguel para fins de semana e eventos

Faça-nos uma visita ou uma consulta sem compromisso.

(35) 3221-3787

Armadilha caseira para broca do café

A broca é um das principais pragas da cafeicultura. Ataca os frutos ainda na fase de chumbinho e causa perda de peso e qualidade dos grãos, reduzindo os ganhos do cafeicultor. A colheita bem feita e o controle químico são duas técnicas que têm o objetivo de diminuir o ataque da broca. Porém, existe uma alternativa viável para o cafeicultor e que não prejudica o meio ambiente: a utilização de frascos-armadilhas na lavoura (foto: arquivo CaféPoint).

Receita – As armadilhas são construídas com o aproveitamento de garrafas plásticas PET de 2 litros transparentes. **Veja como fazer:**

- Faça um corte de cerca de 10 centímetros de comprimento por 5 centímetros de largura na lateral da garrafa PET.

- Coloque preso à parte superior da garrafa um frasco de vidro de 10 mililitros, com um furo de 2 mililitros na tampa de borracha do frasco, contendo uma mistura de pó de café e álcool.

- No fundo da garrafa PET, coloque cerca de 200ml de água misturada com sa-



bão. O objetivo é reter as brocas que entram na armadilha.

- Distribua cerca de 25 garrafas por hectare, lembrando que devem ser privilegiados os talhões com histórico do ataque da broca, segundo as práticas do manejo integrado de pragas.

Conclusão – O objetivo da armadilha não é eliminar a população da broca da lavoura, mas reduzir sua infestação a níveis que não causem danos econômicos.

Fonte: Willem Araújo, engenheiro-agrônomo, coordenador técnico de Culturas da Emater-MG. Mais informações podem ser obtidas no pelo e-mail: atende@emater.mg.gov.br.

Justiça decide: produto similar não é cópia



A Kaffa Brasil conseguiu derrubar liminar que a proibia de comercializar produto de sua concorrente, a Nestlé. Agora, a marca pode continuar produzindo cápsulas de café parecidas com as da marca que registrou a patente. A 1ª câmara de Direito Empresarial do Tribunal de Justiça de São Paulo reformou decisão que havia deferi-

do tutela de urgência em favor da Nestlé para que a concorrente e o Grupo RSK cessassem a importação, a distribuição e a comercialização de cápsulas semelhantes à da marca.

A Kaffa Brasil é subsidiária de uma companhia portuguesa que importa e também produz cápsulas de café no Brasil. No

processo, a Nestlé alega que os produtos da concorrente são compatíveis com o sistema Nescafé Dolce Gusto, que tem patente industrial registrada no INPI e válida até 2023. A marca fundamentou que, com base nesse registro, foram investidos R\$ 220 milhões em uma fábrica instalada na cidade mineira de Montes Claros. Segundo a Nestlé, a unidade é a primeira fora da Europa com tecnologia para a fabricação de tais cápsulas.

Em recurso, porém, a Kaffa conseguiu reverter a decisão. No voto, o relator, desembargador Cesar Ciampolini, apontou que o laudo técnico produzido pelas autoras foi contestado por inúmeros outros apresentados pela concorrente em sentido contrário, “a descaracterizar, ao menos neste momento, a similaridade entre os produtos”.

“No mérito, os elementos trazidos aos autos pelas partes indicam ser, ao menos neste momento inicial da instrução do processo e particularmente diante da complexidade da questão técnica discutida, apropriado o indeferimento da tutela de urgência requerida pelas autoras”, afirmou o relator, dando, assim, provimento ao agravo da concorrente.

Sindicato dos Contabilistas de Varginha

Responsabilidade dos sócios nas Sociedades Simples e nas Sociedades Limitadas

Os sócios respondem por seus atos perante terceiros, desde o primeiro momento em que se inicia a operação negocial.

Direitos e Obrigações dos Sócios

O Código Civil regula, nos artigos 1.001 a 1.009, a responsabilidade dos sócios em relação aos direitos e obrigações entre si e terceiros, que devem ser cumpridas durante todo tempo em que a relação jurídica que foi firmada.

As obrigações dos sócios começam imediatamente com o contrato, se este não fixar outra data, e terminam quando, liquidada a sociedade, se extinguirem as responsabilidades sociais.

O sócio não pode ser substituído no exercício das suas funções, sem o consentimento dos demais sócios, expresso em modificação do contrato social.

Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora.

O que no caso de incorrer a mora, poderá a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, a exclusão do sócio remisso, ou reduzir-lhe a quota ao montante já realizado, o que deverá ser observado a situação do capital social em relação a quota do sócio remisso.

Visto que nos casos em que a sociedade se resolver em relação a um sócio, o valor da sua quota, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á, salvo disposição contratual em contrário, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cessão de quota - Responsabilidade do Cedente e Cessionário

A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cumprido ressaltar que até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

Transferência de Domínio

O sócio que, a título de quota social, transmitir domínio, posse ou uso, responde pela evicção; e pela solvência do devedor, aquele que transferir crédito.

O sócio, cuja contribuição consista em serviços, não pode, salvo convenção em contrário, empregar-se em atividade estranha à sociedade, sob pena de ser privado de seus lucros e dela excluído.

Participação nos Lucros e Perdas

Salvo estipulação em contrário, o sócio participa dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, mas aquele, cuja contribuição consiste em serviços, somente participa dos lucros na proporção da média do valor das quotas.

É nula qualquer cláusula contratual que exclua qualquer sócio de participar dos lucros e das perdas.

A distribuição de lucros ilícitos ou fictícios acarreta responsabilidade solidária dos administradores que a realizarem e dos sócios que os receberem, conhecendo ou devendo conhecer-lhes a ilegitimidade.

Lucros ilícitos são aqueles que são registrados, contabilmente, sem a observância da lei e das demais regras e normas de contabilidade no Brasil.

Lucros fictícios são aqueles distribuídos sem o correspondente levantamento patrimonial (balanços ou balancetes), que o suportem.

Responsabilidade dos Sócios na Sociedade Simples

A Sociedade Simples constitui nova espécie societária definida como sociedade personificada, prevista no Código Civil a par-

tir do artigo 997 em diante.

Importante registrar que ela assume papel de destaque no Direito de Empresa, posto que as disposições que a disciplinam funcionam, com relação aos demais tipos societários, como legislação subsidiária.

Em sua forma típica, somente poderá ser utilizada para as atividades não empresariais, resumindo-se o seu campo de abrangência ao exercício de atividade de natureza intelectual.

Os atos constitutivos, que terão natureza contratual, exigem instrumento escrito, que poderá revestir a forma pública ou particular, no qual serão declaradas as condições e características básicas da sociedade.

O objeto social, que será especificado no contrato, compreenderá qualquer atividade que se enquadre no conceito de natureza intelectual.

Em relação ao capital social, elemento importante a ser considerado em face da sua possível vinculação com futura limitação da responsabilidade, como nas demais sociedades, poderá ser integralizado com qualquer bem suscetível de avaliação em dinheiro.

Em síntese, a responsabilidade dos sócios da sociedade simples comporta todo tipo possível. Se a forma da sociedade for pura, a responsabilidade poderá ser subsidiária ou solidária, dependendo do que estabelecer o contrato social; se a forma for a especial, dependerá da legislação específica a ser aplicada obrigatoriamente; e se a forma for a alternativa, ficará vinculada ao tipo societário escolhido pelos sócios.

Responsabilidade dos Sócios na Sociedade Limitada

A Sociedade Limitada anteriormente ao advento do novo Código Civil/2002, era conhecida como Sociedade por quotas de responsabilidade limitada e era regulada pelo Decreto 3.708/1919.

Em relação a responsabilidade dos sócios nesta sociedade, o Código Civil preceitua no art. 1.052, que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A obrigação fundamental e indispensável de cada sócio é a integralização da sua quota de capital. Quando os sócios assinam o contrato social para constituição da sociedade, naquele ato, subcrevem as quotas de capital com as quais passará a participar do negócio. Esta subscrição é a manifestação formal na qual assumem a obrigação de integralizá-la, ou seja, entrar com recursos na sociedade.

Portanto, os sócios respondem pela integralização de suas quotas de capital e estando o capital social totalmente integralizado, o patrimônio pessoal dos sócios não responde por dívidas da sociedade.

Caso uma parte do capital não estiver devidamente integralizada os sócios respondem solidariamente pela quantia que falta para a completa integralização, cabendo ação de regresso contra o sócio que efetivamente não integralizou sua parte.

Podem ainda ocorrer algumas hipóteses em que os sócios respondem de forma subsidiária e ilimitada com seu patrimônio pessoal, no caso das deliberações contrárias à lei ou ao contrato social - neste caso deve ser observado o disposto no artigo 1.080 do Código Civil que determina que as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram.

Pela regra do artigo 977 do Código Civil, faculta-se aos cônjuges contratar sociedade, entre si ou com terceiros, desde que não tenham casado no regime da comunhão universal de bens, ou no da separação obrigatória. Na infringência desta norma, torna-se ilimitada a responsabilidade, por clara infringência à lei.

No caso de existirem débitos trabalhistas; e ainda na ocorrência de fraude contra credores da sociedade, a responsabilidade social também é ilimitada.

Cumprido destacar que em caso de algum ponto omissivo ao previsto no capítulo das sociedades limitadas, as mesmas serão regidas pelas normas da sociedade simples.

O contrato social poderá prever a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

Fonte: <http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/responsabilidade-socios-sociedades.htm>

Carlúcio Mecânico pede melhorias nas coberturas das barracas do Mercado Produtor



O estado de conservação das lonas que cobrem as barracas no Mercado do Produtor de Varginha está preocupando o vereador Carlúcio Mecânico (SD). E com a intenção de resolver o problema ele apresentou uma indicação na Câmara de Varginha solicitando as melhorias necessárias. “Eu estive na feira esses dias e até tirei fotos das barracas. A lona está rasgada em vários lugares e isso tem provocado vazamentos e goteiras”, explicou o vereador.

Além desses problemas, o vereador disse que também tem empoçado água nas lonas. “O problema maior é que a água fica acumulando e cria focos para reprodução do *Aedes aegypti*. Ali precisa de uma manutenção urgente, para evitar até mesmo doenças”, disse Carlúcio.

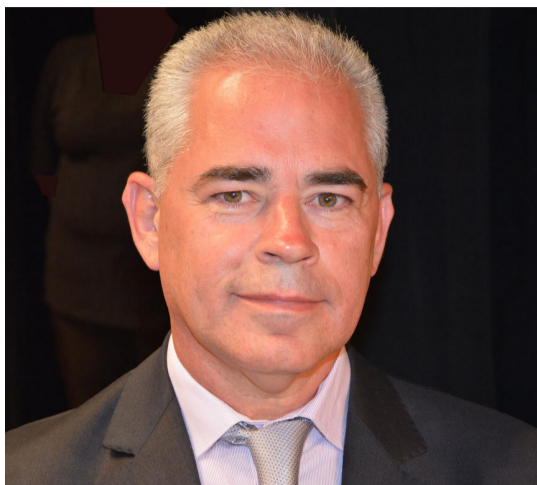
A indicação foi encaminhada à Prefeitura e o vereador espera que as melhorias necessárias sejam realizadas para que os produtores e consumidores do Mercado do Produtor tenham mais comodidade no local.

ACESSE E FIQUE POR DENTRO DAS PRINCIPAIS NOTÍCIAS DA PREFEITURA de Varginha

 /prefeituravarginha

  **PREFEITURA de Varginha**

Vereador Delegado Dr. Celso Ávila sugere lâmpadas de LED na iluminação pública de Varginha



Em sessão ordinária, no Plenário da Câmara Municipal de Varginha, o vereador Delegado Celso Ávila (PSB) fez um requerimento solicitando informações ao Executivo sobre a instalação de lâmpadas de LED na iluminação pública do Município.

O vereador questiona se existe algum planejamento e se há interesse por parte da Administração em instalar as lâmpadas de LED através de parceria público privada e quais iniciativas poderão ser avaliadas pelo Executivo Municipal para implementá-las, gradativamente, e em pontos estratégicos e de maior incidência criminal, ou em praças e semáforos.

Segundo Ávila, apesar de o custo de implantação ser elevado, há a compensação do investimento principalmente no consumo que pode ser reduzido em até 70%. “Há uma economia substancial no uso de energia em grande escala, pois, têm maior eficiência luminosa e vida útil mais longa do que as lâmpadas convencionais, como as de vapor de mercúrio. Há também benefícios para a saúde humana e para a natureza, além de melhorar a sensação de segurança aos cidadãos, trazendo mais qualidade de vida”, diz o parlamentar.

Segundo informações, há em Varginha cerca de 15.500 lâmpadas, sendo que 11.500 são de vapor de sódio e 4.000 novas, que já foram substituídas por lâmpadas de vapor de mercúrio.

Minas Gerais determina os critérios para o licenciamento ambiental dos municípios

Poder municipal poderá licenciar diretamente projetos de empreendimentos menores e locais, levando em consideração localização, porte e potencial poluidor

Foi aprovada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental, durante a 99ª reunião ordinária da Câmara Normativa Recursal, a Deliberação Normativa (DN) que estabelece o conceito de impacto local e regulamenta, por sua vez, os critérios para que os municípios possam fazer o licenciamento ambiental.

A DN foi apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), e entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial Minas Gerais.

A aprovação da DN é uma entre uma série de medidas que o Governo vem tomando no sentido de desburocratizar e racionalizar a análise dos processos de licenciamento. Com a definição das regras, previstas na Lei Complementar 140, publicada pelo Governo Federal em 2011, ficam delimitadas as responsabilidades de cada ente federativo no processo de concessão das licenças.

Para os municípios que desejarem assumir o licenciamento de alguns tipos de empreendimentos deverá ser respeitada uma série de critérios, dentre eles que o impacto gerado se restrinja apenas ao seu território. Além disso, é necessário que estes possuam órgão ambiental capacitado para conselho de meio ambiente. A expectativa é que será atendida com maior amplitude a população de Minas Gerais.

“Foi uma importante vitória não somente do Governo de Minas Gerais e do governador Fernando Pimentel, mas também de todo o corpo técnico da Semad, que trabalhou durante muito tempo para que a Lei Complementar 140 fosse finalmente regulamentada em Minas Gerais”, comemora o secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Germano Luiz Gomes Vieira.

“Dessa forma, ganha o povo mineiro de forma geral, na medida em que a maior difusão dos processos de licenciamento poderá conferir maior celeridade nos processos, sem perda da qualidade de análise, desafogando os balcões das Suprams e permitindo aos nossos servidores concentrar esforços nos empreendimentos maiores, com maior potencial poluidor e cujos desdobramentos se dão em um âmbito maior”, completa Germano Vieira.

Segundo explica o dirigente, a delimitação de quais os projetos poderão ser licenciados pelos municípios se dará pela localização, porte e potencial poluidor, ou seja, os possíveis impactos diretos ao meio ambiente em sua instalação ou funcionamento. É importante que o empreendimento fique limitado dentro da área legal de apenas um município, não podendo estar em região de fronteira.

“Dessa forma, pequenas fundições, fábricas, postos de gasolina e outros tipos de



empreendimentos poderiam ser licenciados diretamente pelos municípios, sem a necessidade de passar pela Semad, com as ressalvas dos atos que são exclusivos do Estado. É mais uma virada de página significativa para a gestão ambiental compartilhada”, complementa.

Norma é mais uma a integrar a atualização do licenciamento em Minas Gerais juntamente com outros dispositivos normativos e legais e ações gerenciais, a nova Deliberação Normativa do Copam é mais um instrumento importante no processo de atualização do licenciamento ambiental em Minas Gerais, ponto fundamental da gestão do secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Jairo José Isaac.

Destaca-se a publicação recente do Decreto 47.137/17 que altera alguns artigos do decreto 44.844 de 2008. Dentre as principais inovações está a possibilidade do licenciamento concomitante, que permitirá que duas ou três fases do licenciamento (licença prévia, licença de instalação e licença de operação), quando as características técnicas assim permitirem, sejam analisadas simultaneamente.

A Semad trabalha para também entregar ainda neste ano a revisão da principal norma de licenciamento ambiental do Estado, a Deliberação Normativa Copam 74/04, aguardada por grande parte do setor produtivo e setor ambientalista.



Deliberação sobre Educação Ambiental

Uma outra Deliberação Normativa que esteve em pauta nesta tarde será decidida na próxima reunião da CNR, após o pedido de vista.

Para os processos de licenciamento estadual e municipal, de empreendimentos e atividades listados na Deliberação Normativa 74/2004, considerados pelo

Copam como causadores de impacto ambiental, será necessária a elaboração e execução de Programas de Educação Ambiental (PEA).

O Programa de Educação Ambiental deverá ser apresentado na fase da Licença Prévia (LP), juntamente com o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e com o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e seu Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA). O PEA deverá ser de longa duração, de caráter contínuo e ser executado ao longo de toda fase de implantação e operação da atividade.

“Com essa legislação aprovada, teremos, certamente, a mais moderna norma de educação ambiental do Brasil. Assim unimos um licenciamento eficiente, uma gestão compartilhada das responsabilidades acerca dos impactos ambientais, a uma política assertiva, responsável e inclusiva do ponto de vista educacional. Dessa forma contribuimos não somente do ponto de vista legal e normativo, mas também no fomento a uma cultura ambiental mais completa e plural dentro de Minas Gerais, com ganhos significativos para as gerações futuras”

Germano Vieira, secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

iphosting
Soluções em Internet

HOSPEDAGEM DE SITES

Soluções completas para você focar no que interessa: o seu site.

(35) 3212-8205 | (35) 3221-5589
(35) 98805-9381

Valim
& Contadores Associados

* Perícia
* Auditoria
* Consultoria
* Contabilidade

CRC 7363 MG

(35) 3222-6046

Rua Alberto Cabre
539 Vila Pinto
VARGINHA

valimconsultoria@yahoo.com.br

Credibilidade, tradição e modernidade.

JANILTON
CONTABILIDADE

(35) 2106-8100

Novo Endereço: Rua Argentina 525 Vila Pinto VARGINHA

TV GRAVA
UM NOVO JEITO DE VER TV
WWW.TVGRAVA.COM

Parceiras
TV REDEMINAS
CANAL 9

SOS CIDADÃO
VIOLA DO BRASIL
PROGRAMA VENDA +
ESPORTE
GRAZY
JG JORNAL GRAVA
PAPO DE ESCOLAS
Fuário
Vida de MEDICO

VIOLA DO BRASIL

CONTATO
CORDETE PAULO
PRODUTOR ARTÍSTICO
WHATSAPP (35) 9 9989-6039